



“ Se você acredita,  
a gente dá valor. ”



“ Aqui os seus  
investimentos tornam os  
seus sonhos possíveis. ”

**CREDITÁ S.A.**  
CRÉDITO | FINANCIAMENTO | INVESTIMENTO

## Código de Ética e Conduta



## Sumário

1.	CONCEITO.....	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	ABRANGÊNCIA.....	3
4.	REGRAS E NORMAS.....	3
4.1.	Conceito de Ética. Ponto de vista empresarial.....	3
4.2.	Princípios Éticos.....	4
4.3.	Práticas de Trabalho .....	5
4.3.1.	Quanto ao Ambiente de Trabalho:.....	5
4.3.2.	Quanto ao Relacionamento com Clientes:.....	5
4.3.3.	Quanto ao Relacionamento com Parceiros: .....	6
4.3.4.	Quanto ao Relacionamento com Fornecedores:.....	6
4.3.5.	Quanto ao Relacionamento com a Concorrência: .....	6
4.3.6.	Quanto ao Relacionamento com a Imprensa: .....	6
4.3.7.	Quanto ao Relacionamento com a Sociedade: .....	6
4.3.8.	Relacionamento com a Comunidade e o Meio Ambiente:.....	7
4.3.9.	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Terrorismo:.....	7
4.3.10.	Garantia da Qualidade e do Bom Uso da Informação:.....	7
4.3.11.	Quanto ao Recebimento de Presentes e Favores: .....	8
4.3.12.	Quanto ao Conflito de Interesse:.....	8
4.3.12.1.	Situações de Conflito: .....	8
4.3.12.2.	Condutas Inaceitáveis:.....	8
4.4.	Penalidades .....	9
4.5.	Comitê de Ética.....	9
4.6.	Das Alterações.....	10
4.7.	Disposições Finais.....	10

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018

## 1. CONCEITO

Este Código de Ética e Conduta descreve o comportamento e os valores que devem ser observados e cultivados por todos os colaboradores da Creditá, principalmente aos que atuam em seu próprio interesse ou benefício, quando do exercício de suas atividades e nos limites de suas competências.

## 2. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta tem como objetivo formalizar e institucionalizar uma referência para a conduta profissional dos colaboradores da Creditá, incluindo diretrizes sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, prevenção à corrupção, administração ética de conflitos de interesse reais ou aparentes.

Este Código é um padrão para o relacionamento interno e externo da Creditá com os seus públicos de interesse, quais sejam: clientes, colaboradores, sindicatos, parceiros, instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços, empresas concorrentes e o setor público.

## 3. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta se aplica aos acionistas, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, demais instituições financeiras e principalmente, seus colaboradores.

## 4. REGRAS E NORMAS

### 4.1. Conceito de Ética. Ponto de vista empresarial

O conceito de ética pode ser definido como um conjunto de normas éticas que formam a consciência do profissional e representam imperativos de sua conduta.

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018

## 4.2. Princípios Éticos

No exercício do cargo ou função, cada profissional deverá pautar suas ações com base nos princípios deste Código de Ética e Conduta, que são:

I. Honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade;

II. Respeito às regras de concorrência;

III. Compromisso com o meio ambiente;

IV. Respeito à privacidade e cuidado com as informações pessoais;

V. Responsabilidade e transparência na comunicação de informações relevantes à empresa, sem distorções ou omissões de dados, possibilitando a tomada de ações corretivas, quando necessário;

VI. Respeito às necessidades do cliente individualmente, propondo ações específicas à sua realidade e mantendo sigilo quanto a informações confidenciais de cada cliente;

VII. Respeito à diversidade;

VIII. Responsabilidade social;

IX. Prudência profissional, que implica, dentre outras coisas, na vedação de participação em transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da Creditá S.A.:

X. Qualidade, excelência, competência e diligência no exercício das atividades profissionais, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos a adotar tal conduta;

XI. Profissionalismo e imparcialidade no tratamento com o público;

XII. Espírito de colaboração e cooperação no cumprimento e denúncia de atos que violem as políticas da empresa, especialmente as Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Segurança da Informação;

XIII. Respeito aos direitos humanos;

XIV. Respeito às regras de propriedade intelectual;

### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018

- XV. Transparência na relação com os fornecedores;
- XVI. Respeito às leis e defesa de uma cultura de conformidade.

### **4.3. Práticas de Trabalho**

#### **4.3.1. Quanto ao Ambiente de Trabalho:**

- I. Evitar dar tratamento preferencial a quem quer que seja, seja por interesse ou sentimento pessoal;
- II. Pautar suas relações pelo respeito e cordialidade, respeitando a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho;
- III. Não utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;
- IV. Observar que é vedado a contratação de pessoas em primeiro grau de parentesco para cargos que tenham subordinação ou ligação funcional próxima do contratante;
- V. Não empregar mão-de-obra infantil e nem escrava, nem permitir discriminação racial, de opção sexual, deficiência física ou enfermidade;
- VI. Observar que as relações com fornecedores devem primar pelos interesses da Creditá S.A., resguardando o comportamento ético das partes.

#### **4.3.2. Quanto ao Relacionamento com Clientes:**

- I. Comercializar os produtos e serviços de maneira eficiente e eficaz, oferecendo informações e respostas claras, confiáveis e tempestivas, mantendo compromisso com a satisfação dos clientes;
- II. Manter sigilo acerca das informações cadastrais dos clientes, serviços e operações;
- III. Evitar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- IV. Ser receptivo às opiniões do cliente, considerando-as para melhoria do atendimento, aperfeiçoamento dos produtos e qualificação nos serviços oferecidos pela Creditá S.A.

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018

**4.3.3. Quanto ao Relacionamento com Parceiros:**

I. Compartilhar os valores de integridade, idoneidade, respeito e comprometimento junto às comunidades nas quais se insere aos direitos dos consumidores;

II. Zelar mutuamente pela imagem e interesses comuns em compromissos acordados.

**4.3.4. Quanto ao Relacionamento com Fornecedores:**

I. Sempre pautado nas melhores práticas de mercado;

II. Evitar o estabelecimento de vínculos de qualquer natureza cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade estabelecidos nesse Código.

**4.3.5. Quanto ao Relacionamento com a Concorrência:**

I. Manter um comportamento de civilidade;

II. Evitar quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, ou de qualquer forma afetar adversamente a imagem das entidades concorrentes.

**4.3.6. Quanto ao Relacionamento com a Imprensa:**

I. Primar pela transparência, credibilidade e confiança;

II. Expressar sempre o ponto de vista institucional, quando autorizados a manifestar.

**4.3.7. Quanto ao Relacionamento com a Sociedade:**

I. Valorizar a cultura e os projetos sociais, assim como tudo que venha a promover o desenvolvimento da sociedade;

II. Apoiar ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local e regional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde tem atuação.

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018

**4.3.8. Quanto o Relacionamento com a Comunidade e o Meio Ambiente:**

- I. Incentivar à valorização da cidadania, de ações e de projetos voltados à educação;
- II. Conceder crédito observando os princípios e diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da Creditá;
- III. Valorizar e incentivar a preservação ambiental em linha com o desenvolvimento sustentável.

**4.3.9. Quanto a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo:**

A Creditá S.A., preza pelos mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os fatos relacionados com o setor público, proibindo veementemente qualquer forma ou expressão de corrupção ou suborno de colaboradores, bem como a prática de ilícitos em geral, especialmente ao que se refere a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

**4.3.10. Quanto a Garantia da Qualidade e do Bom Uso da Informação:**

- I. Manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares ou de terceiros;
- II. Manter a confidencialidade de informações relevantes sobre a Creditá S.A., que ainda não tenham sido divulgadas ao público em geral, exceto quando a divulgação for autorizada ou exigida por lei;
- III. Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pela Empresa, visando uma relação de respeito e transparência com os clientes;
- IV. Abster-se de consultar informações de clientes e colaboradores sem que seja por necessidade do serviço, preservando o sigilo neste último caso.

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018

#### **4.3.11. Quanto ao Recebimento de Presentes e Favores:**

I. Recusar, no exercício de suas funções, oferta de brindes, seja ela feita por pessoa física ou jurídica, salvo se claramente identificados e sem valor comercial significativo;

II. Recusar oferta de recompensa de agente externo, seja ele pessoa física ou jurídica, sob argumentação de serviço prestado ou bom atendimento.

#### **4.3.12. Quanto ao Conflito de Interesse:**

I. Evitar situações que representem conflito atual ou potencial entre os seus interesses pessoais e os interesses da Empresa;

II. Recusar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, presente, viagem, doação, ou vantagens para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa;

III. Utilizar devidamente recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações da Empresa;

IV. Não utilizar equipamentos, veículos e instalações da Empresa em proveito pessoal sem que haja a concordância prévia com o devido ressarcimento.

##### **4.3.12.1. Situações de Conflito:**

Sempre que o Profissional deparar-se com situações que, pelo seu julgamento, forem consideradas como conflito de interesse, deverá de imediato comunicá-las ao Comitê de Ética da Creditá S.A., ou, ainda, utilizar-se do Canal de Denúncias pelo telefone 0800 601 8694.

##### **4.3.12.2. Condutas Inaceitáveis:**

I. Manifestar-se em nome da empresa, divulgando dados, notícias e informações relacionadas à Creditá S.A., ou a qualquer empresa do grupo, sem que sejam devidamente autorizados a fazê-lo;

II. Fazer uso em suas relações pessoais ou profissionais de sua condição funcional com o objetivo de obter benefício pessoal ou para terceiros;

#### **CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018

III. Estabelecer vínculos de qualquer natureza com organizações ou clientes cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade;

IV. Aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo;

V. Transmitir ou transferir para terceiros quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ou programas contendo dados sigilosos de exclusivo interesse da Creditá S. A.;

VI. Permitir que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram no trato com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII. Envolver-se em atividades particulares, dentro das dependências da Creditá S.A., ou enquanto representando a empresa em atividades profissionais fora de suas dependências;

VIII. Violar quaisquer regras do programa de Compliance da empresa, inclusive do Código de Ética, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e da Política de Segurança da Informação;

IX. Efetuar modificações na escrita de instrumentos de uso interno, sem prévia e formal autorização.

#### **4.4. Penalidades**

Qualquer colaborador que violar os princípios éticos do Código de Ética e Conduta da Creditá, ficará sujeito a medidas disciplinares determinadas pelo Comitê de Ética, que poderão resultar em carta de advertência, desligamento, inclusive por justa causa, e processos judiciais cíveis e/ou criminais em caso de violação de lei.

Será garantido ao colaborador denunciado a utilização de todos os meios de prova possíveis, para que nenhuma decisão do Comitê de Ética seja arbitrária.

#### **4.5. Comitê de Ética**

Eventuais infrações ao presente Código serão examinadas pelo Comitê de Ética, a quem compete analisar e julgar as questões que lhe forem submetidas, recomendando a correção da conduta e sanções disciplinares, submentendo-as à Diretoria.

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018

#### **4.6. Das Alterações**

Cabe à Diretoria, sempre que julgar oportuno, propor alterações ao presente Código de Ética e Conduta, com o objetivo de aperfeiçoá-lo e mantê-lo atualizado.

#### **4.7. Disposições Finais**

As disposições contidas neste Código de Ética e Conduta serão de conhecimento de todos os acionistas e colaboradores da Creditá e demais partes relacionadas e interessadas, devendo ser observado segundo suas respectivas responsabilidades.

As condutas éticas elencadas no presente Código não são exaustivas, sendo passíveis de enquadramento quaisquer outras, assim definidas pelas áreas competentes.

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado e assinado pelo Diretor Financeiro Operacional e Diretor Executivo em 13/07/2018, passando a vigorar a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
002	06/2015	Compliance	06/2018